

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE MAIO DE 2010

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou informação se foi dado conhecimento a esta Câmara Municipal da transferência do Táxi com estacionamento em Macedo do Mato para a aldeia de Talhas, Freguesia de Macedo de Cavaleiros.

O Sr. Presidente solicitou, informação detalhada à Divisão Administrativa, a apresentar na próxima Reunião de Câmara, no sentido de esclarecer a dúvida apresentada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha.

CEMITÉRIO DO SANTO CONDESTÁVEL

O Sr. Vereador também solicitou informação acerca da recepção definitiva da obra do Cemitério St.^o Condestável, uma vez que, já são visíveis problemas na construção, nomeadamente na referida Capela.

O Sr. Presidente solicitou, à Divisão de Obras, para proceder à avaliação das questões apresentadas pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha.

Intervenção do Sr. Presidente

PROJECTO “TEATRO CONTEMPORÂNEO EM PORTUGAL - CICLO DE FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PÚBLICO

O Sr. Presidente deu conhecimento que, no âmbito do Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, do Programa Operacional da Regional do Norte procedeu à assinatura do Protocolo de Financiamento, do

projecto designado por “Teatro Contemporâneo em Portugal – Ciclo de Formação e Consolidação de Públicos”, envolvendo um investimento elegível de 559.689,17€, financiado em 40% pelo FEDER, tendo como parceiros e investimentos elegíveis:

- Líder: Culturval – Gestão de Equipamentos Culturais de Vila Real, E.M., 179.448,26€;

- Município de Bragança, 188.213,56€;

- Município de Estarreja, 82.971,31€;

- Teatro Municipal de Torres Novas, E.M., 109.056,04€.

O Programa de Acção abrange as seguintes Acções: i) Acções Teatrais/Espectáculos; ii) Actividades específicas do serviço educativo e de formação de públicos – workshops, leituras encenadas, conversas informais, conferências.

Tomado conhecimento.

SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DO AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL (AECT) – ZASNET – APROVAÇÃO DO PRIMEIRO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO

Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação:

“No dia 12 de Maio de 2010, pelas 17h30, na Fundação Rei D. Afonso Henriques, em Zamora, decorreu a Assembleia Geral do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial - ZASNET.

Da Ordem de Trabalhos destaca-se a aprovação do primeiro Plano de Actividades e Orçamento do ZASNET. Os Orçamentos da Receita e da Despesa para o ano de 2010 apresentam um montante global de 262.800,00 euros. As despesas correntes cifram-se em 116.286,10 euros e as de capital em 146.513,90 euros.

Para além deste ponto, foi aprovado o montante de 262.800,00 euros para a apresentação de três candidaturas transfronteiriças no âmbito da 2.ª fase do Programa Operativo de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal 2007-2013, em três áreas: Património cultural; Promoção Turística e financiamento da actividade operacional do ZASNET.”

Tomado conhecimento.

ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS, LUÍS VAZ DE CAMÕES E MIGUEL CERVANTES A DUAS SALAS DE EXPOSIÇÕES NO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Luís Vaz de Camões

O nomeado "génio da Pátria" nasce em 1524 ou 1525, provavelmente em Lisboa, no seio de uma família da pequena nobreza.

Embora as fontes documentais da sua biografia sejam escassas, pela sua obra o poeta supera as incógnitas e ganha um valor universal. Autor d'Os Lusíadas, das Rimas e de Autos é considerado o ponto de partida e de chegada de toda a Literatura Portuguesa, emprestando o seu nome à própria língua -a "Língua de Camões".

Camões conjuga, numa síntese espantosamente produtiva, a força de uma vivência humana com a manipulação de uma cultura. É um humanista cuja marca estética é o ecletismo. A sua obra, alicerçada na tradição greco-latina, italiana, castelhana e peninsular tardo-medieval, funde-se em novos escritos que reflectem a sociedade portuguesa do seu tempo.

Morre a 10 de Junho de 1580, tornando-se um símbolo nacional.

Miguel de Cervantes Saavedra

Vários são os lugares a reclamar o berço deste extraordinário romancista, dramaturgo e poeta, que terá nascido em 1549. Entre eles a Sanábria, apontando-se, assim, para a sua passagem por Bragança. Aqui, segundo Leandro Rodríguez, terá estudado Gramática e Cultura Religiosa neste antigo Colégio do Santíssimo Nome de Jesus, pertença dos Jesuítas.

A sua obra, donde emerge Don Quixote de La Mancha, cultiva os géneros do Renascimento e ultrapassa todas as fronteiras, com uma influência marcante na língua Castelhana, ao ponto de esta se designar "Língua de Cervantes".

Sente-se atraído pelas viagens e aventuras, que lhe fornecem matéria para a sua obra literária, como o próprio deixa transparecer na frase: "Aquele que lê muito e anda muito vê muito e sabe muito".

Miguel de Cervantes morre em 1616 e o escritor imortaliza-se com o seu acervo literário.

Assim, proponho que seja atribuído o nome dos poetas/escritores às duas salas de exposições do Centro Cultural Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, atribuir os topónimos, Luís Vaz de Camões e Miguel de Cervantes Saavedra, a cada uma das duas salas de exposições do Centro Cultural Municipal.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE MAIO

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 269/2010, 1.ª série, de 17 de Maio, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, estabelece que o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios vigore de 1 de Julho a 15 de Outubro no ano de 2010.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30 DE ABRIL DE 2010

Presente a Certidão da Terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de Abril de 2010, da qual constam as seguintes propostas aprovadas, apresentadas pela Câmara Municipal:

- Documentos de Prestação de Contas Relativos ao Ano de 2009 e Proposta de Aplicação de Resultados;

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança - Relatório de Análise Económico-Financeiro, reportado a 31 de Dezembro de 2009 e Certificação de Contas;

- Terceira Modificação - Proposta da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal e ao Plano Plurianual de Investimentos para o Ano de 2010;

- Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação de ma Parcela de Terreno, sita na Freguesia de Santa Maria,

Concelho de Bragança, destinada ao Alargamento e Construção do Acesso ao Centro Escolar de Santa Maria;

- Contracção de Empréstimo de Longo Prazo (vinte anos), no valor de 1 500 000,00 euros, para Financiamento da Componente de Investimento Autárquico referente à Execução dos Projectos “Reperfilamento da Avenida General Humberto Delgado, Requalificação do Espaço Público dos Bairros da Zona da Mãe D’Água/Mãe D’Água, Requalificação do Espaço Público dos Bairros da Zona da Mãe D’Água/Campelo, Requalificação do Espaço Público dos Bairros da Zona da Mãe D’Água/Estação, Circuito de Manutenção de Santa Apolónia – Ciclovia na Zona Envolvente do IPB e Conservação e Sinalização da Rede Viária Municipal;

- 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2010 - Criação de Um Posto de Trabalho da Carreira de Técnico Superior - Categoria: Técnico Superior - Área Cultural;

- Proposta de Isenção de Impostos Municipais ao MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M.;

- Proposta de Cedência do Direito de Superfície, sobre uma Parcela de Terreno, sita no Forte S. João de Deus, Rua Dr. Manuel Bento, destinada ao Edifício do Mercado Municipal de Bragança; e,

- Pedido de Isenção de IMI pela Firma “Duriensegás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A..

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 21 de Maio de 2010, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais;	1 469 079,95€
Em Operações Não Orçamentais:	1 406 788, 88€

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE ABRIL DE 2010

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Abril - no montante total de 1 993 878,53 euros, assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	174 305,18 €;
Subsídios e Participações a Associações	49 696,09 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	188 983,67 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	193 059,35 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	763 898,49 €;
Outros – Diversos	623 935,75 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - QUINTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO QUATRO, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO QUATRO

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a quinta modificação, a quarta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 462 700,00 euros e reforços de igual valor; a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 426 400,00 euros e reforços no valor de 8 500,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, apresentada pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

PONTO 9 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.000,00€ para investimento na Freguesia,

concretamente para a execução de obras de arranjo da poça e lavadouros na aldeia de Caravela.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a referida transferência.

PONTO 10 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Associação de Estudantes Africanos em Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 500,00€, para realização da Semana Africana, que irá decorrer de 25 a 30 de Maio de 2010;

Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª Purificação de Macedo do Mato, que solicita um apoio financeiro no valor de 3.500,00€, para a realização de obras na escadaria e muro do adro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos referidos subsídios.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 11 - CONCURSO LITERÁRIO - CENTENÁRIO DA REPÚBLICA - A VIDA NA ÉPOCA DA IMPLANTAÇÃO DA REPÚBLICA - A VIDA E OBRA DAS FIGURAS DA REPÚBLICA - IDEIAS E CONQUISTAS.

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo Departamento Sócio-Cultural, foram presentes as Normas do Concurso Literário em epígrafe e que a seguir se transcrevem

“NORMAS

1. INTRODUÇÃO

O concurso literário intitulado “Centenário da República... A vida na época; A vida e obra das figuras da República; Ideias e conquistas da República”, de âmbito concelhio e dirigido aos alunos dos níveis de ensino do 2.º ciclo, 3.º ciclo e Secundário, é uma iniciativa do Município de Bragança.

No presente ano lectivo de 2009/2010, e considerando que:

- A Lei de Bases do Sistema Educativo define um conjunto de objectivos gerais que deverão ser prosseguidos no ensino básico e no ensino secundário;

- O Programa das Comemorações do Centenário da República, proclamada em 5 de Outubro de 1910, integra um conjunto diversificado de iniciativas organizadas em torno de diferentes eixos programáticos;

- Constituem objectivos do eixo programático República nas Escolas (i) Aprofundar o conhecimento dos acontecimentos relevantes na implantação da República e nas várias etapas do processo histórico que marcaram a evolução da sociedade portuguesa, até à época actual e (ii) Conhecer e apreciar a determinação e coragens presentes na acção de figuras históricas determinantes na implantação da República e na consolidação do regime republicano e da democracia;

Reveste-se de todo o significado desenvolver iniciativas que promovam, junto das crianças e dos jovens, um maior conhecimento da História de Portugal do século XX e que contribuam para a sua formação, enquanto cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente intervenientes na vida colectiva, pelo que a realização deste Concurso se pode integrar também no conjunto de iniciativas a desenvolver pelas Escolas, no âmbito do programa oficial de comemorações do eixo programático República nas Escolas.

2. OBJECTIVO

O concurso intitulado “Centenário da República... A vida na época; A vida e obra das figuras da República; Ideias e conquistas da República”, tem por objectivo a elaboração de um texto original, em prosa, sobre um dos momentos históricos que mais importância teve nas transformações da sociedade portuguesa nos últimos cem anos: a Implantação da República em 1910.

3. ÂMBITO DO CONCURSO

3.1. O concurso visa seleccionar e premiar um Texto original, em prosa, em cada um dos escalões definidos no ponto 5.1.

3.2. A participação no concurso implica a apresentação, obrigatória, de um texto relativo ao Centenário da República... devendo optar por um dos tês domínios indicados em cada uma das seguintes alíneas:

- a) A vida na época da Implantação da República (1891-1910);
- b) A Vida e obra das figuras da 1.ª República;
- c) Ideias e conquistas da 1.ª República;

3.3. O texto pode ser:

- i) Com pseudónimo, ou
- ii) Conter uma identificação criada para o efeito.

3.4. O trabalho a submeter a concurso deve ter em conta as características e a natureza de um Texto literário, em prosa, e a articulação com as fontes documentais mobilizadas.

3.5. Sem prejuízo do disposto no ponto 3.3., o texto a apresentar no concurso não deve conter o(s) nome(s) próprios e/ou assinatura(s) que permitam identificar o(s) candidato(s).

3.6. Depois de finalizado, o texto deve ser entregue em suporte de papel.

3.7. O texto deve ser original e destina-se, exclusivamente, aos fins do presente Concurso, não podendo ser divulgado por quaisquer meios, reproduzido ou exposto até à data da conclusão do respectivo processo de avaliação e de divulgação dos resultados.

4. DESTINATÁRIOS

Este concurso, de âmbito concelhio de Bragança, é dirigido aos alunos dos níveis do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e ensino secundário.

5. ESCALÕES/CANDIDATURA

5.1. Para efeitos de concurso, as candidaturas são agrupadas do seguinte modo:

Escalões	Níveis de educação e ensino	Modalidade de Candidatura (opções)
		<ul style="list-style-type: none">• Candidatura Individual

Escalão 1	2.º Ciclo do ensino básico	<ul style="list-style-type: none">• Candidatura de Grupo (máximo 5 alunos)
Escalão 2	3.º Ciclo do ensino básico	<ul style="list-style-type: none">• Candidatura Individual• Candidatura de Grupo (máximo 5 alunos)
Escalão 3	Ensino secundário	<ul style="list-style-type: none">• Candidatura Individual• Candidatura de Grupo (máximo 5 alunos)

5.2. Cada candidatura deve ter um Professor como coordenador.

5.3. O mesmo Professor pode coordenar mais do que uma candidatura.

6. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

6.1. Os candidatos que pretendam participar no concurso devem enviar o formulário de candidatura, disponível em anexo.

6.2. Por cada candidatura, deve ser preenchido um formulário.

6.3. Os candidatos deverão guardar cópia do formulário de candidatura e enviar o original para Câmara Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300-952 Bragança.

6.4. Só são aceites as candidaturas submetidas através dos estabelecimentos de educação ou ensino.

7. SUBMISSÃO DOS TRABALHOS A CONCURSO

7.1. Os trabalhos devem ser enviados num envelope fechado, identificados, no exterior, apenas com o nome criado para o efeito e o nível de ensino;

7.2. Noutro envelope, devem ser colocados o texto e o formulário de candidatura, devidamente preenchidos.

7.3. Os documentos referidos nos pontos anteriores devem também ser entregues num único envelope fechado que deve conter no exterior o nome do estabelecimento de educação ou ensino, o nome do concurso e o endereço indicado em 6.3.

7.4. O texto e respectivos documentos anexos devem ser enviados por correio, com carta registada, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança – Concurso Literário “Centenário da República”, Câmara Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300-952, Bragança.

7.5. Constituem motivos de não admissão a concurso:

- i) O não cumprimento das disposições indicadas em 3,4,5,6 e 7.
- ii) Os trabalhos que apresentem uma data de entrega ou uma data de carimbo do correio posterior à data limite, isto é, 30 de Julho de 2010..

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os trabalhos submetidos a concurso serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

i) Adequação do Texto ao tema do concurso e aos domínios a que reporta;

ii) Rigor histórico;

iii) Riqueza, correcção e clareza do conteúdo;

9. CALENDARIZAÇÃO

9.1. Início da candidatura: Maio de 2010.

9.2. Prazo limite para submissão dos textos: 30 de Julho de 2010, inclusive.

9.3. Anúncio dos vencedores: Outubro de 2010, em Sessão de Apresentação a realizar no dia 08 de Outubro de 2010, pelas 21h30, no Auditório Paulo Quintela.

10. JÚRI

10.1. O Júri de avaliação, em número ímpar, é composto por 5 elementos: Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Fátima Fernandes, que preside, Prof. Vítor Alves, Prof. Luís Vale, Dr. Nuno Reis e Dr. Jorge Novo.

10.2. As decisões do júri são tomadas por maioria simples.

10.3. Das decisões do júri não haverá recurso.

10.4. O Júri reserva-se o direito de não eleger um vencedor, em qualquer um dos escalões, caso os trabalhos apresentados não revelem qualidade suficiente.

10.5. O Júri pode atribuir menções honrosas, se assim o entender.

11. PRÉMIOS

11.1. É atribuído o 1.º prémio ao melhor trabalho de cada um dos escalões definidos no ponto 5.1 das presentes Normas, no valor de 150,00 €; o 2.º prémio ao segundo melhor trabalho de cada um dos escalões definidos no

ponto 5.1 das presentes Normas, no valor de 100,00 €; e o 3.º prémio ao terceiro melhor trabalho de cada um dos escalões definidos no ponto 5.1 das presentes Normas, no valor de 75,00 €.

11.2. Caso o trabalho premiado seja de uma candidatura de um grupo de alunos de turma, o prémio é atribuído ao grupo devendo nomear um representante para a recepção do prémio.

11.3. A entrega dos prémios será feita em sessão pública a realizar no dia 08 de Outubro de 2010, pelas 21h30, no Auditório Paulo Quintela.

12. DIREITOS DE AUTOR

12.1. O(s) autor(s) do texto premiado ou, em caso de menor de idade, os(as) encarregados(as) de educação/representante(s) legal(ais), cederão os respectivos direitos de autor ao Município de Bragança promotor deste Concurso, a título gratuito.

12.2. O Município de Bragança fica titular dos direitos de autor dos textos premiados e pode editar, divulgar, utilizar e reproduzir livremente os mesmos, em número ilimitado, por todas as formas, formatos e meios conhecidos ou que, futuramente, o venham a ser.

12.3. Independentemente da natureza dos suportes e dos meios de divulgação utilizados, será sempre mencionado o nome do autor, e/ou dos autores ou de quaisquer outras designações que o identifiquem.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A candidatura a este Concurso implica a total aceitação dos termos das presentes Normas.

13.2. O Município de Bragança não se responsabiliza pelo possível extravio ou por eventuais danos ocorridos até ao momento da sua submissão a Concurso.

13.3. Após conclusão do respectivo processo de avaliação e de divulgação dos resultados, todos os trabalhos apresentados a concurso podem ser objecto de exposição pública pela organização.

13.4. O não cumprimento do disposto nas presentes normas por parte de qualquer uma das candidaturas constitui motivo bastante para sua eliminação do concurso.

13.5. Todos os casos omissos nestas Normas serão resolvidos, em conjunto, pelo Júri deste Concurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas do referido Concurso Literário, conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

PONTO 12 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE QUADROS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo, devidamente analisado pelo Departamento Sócio-Cultural, nos termos previstos na alínea f) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

“Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Bragança (MB), Pessoa Colectiva de Direito Público, contribuinte n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, 5301-902 Bragança, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e,

Segundo Outorgante: Câmara Distrital de Água Grande (CDAG), representada pelo Sr. Eng.º João Viegas Cravid, na qualidade de Presidente da Câmara Distrital de Água Grande, pelos poderes que lhe foram conferidos pela Lei.

Considerando:

1.º A “Declaração de Intenções / Geminação para o desenvolvimento” assinada entre os dois outorgantes, em 17 de Novembro de 2008, em Estrasburgo, a deliberação de aprovação da Câmara Municipal de Bragança da Carta de Geminação entre os dois Municípios, em reunião efectuada em 26 de Janeiro de 2009 e a deliberação de aprovação da Assembleia Municipal de Bragança da proposta da Carta de Geminação entre os dois Municípios, em reunião efectuada em 9 de Fevereiro de 2009;

2.º A intenção de ambos os outorgantes no desenvolvimento de laços de cooperação que permitam realizar futuras iniciativas no âmbito da educação e formação de quadros municipais;

3.º O objectivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objectivos dos Municípios envolvidos;

4.º As oportunidades e resultados positivos que se acreditam atingir no âmbito desta Cooperação, designadamente na definição e execução de estratégias e políticas de desenvolvimento, expressão da confiança nos valores comuns da solidariedade e da humanidade partilhada neste mundo;

5.º O ofício proveniente da Câmara Distrital de Água Grande, República Democrática de S. Tomé e Príncipe, solicitando a realização de estágios para os seus funcionários;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação nos domínios da Educação e da Formação de Quadros Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Estágios)

1. Compromissos do Município de Bragança:

1.1 Cooperar na organização e realização de estágios, em diversas áreas de actividade, como sejam manutenção urbana, administração geral e gestão financeira, gestão de cemitérios, etc;

1.2. Assumir os custos inerentes às deslocações em território português, o alojamento e alimentação durante o período de realização dos estágios;

1.3. Acompanhar, através de um orientador por si designado a realização dos estágios, que efectuará a Avaliação Técnica com base em de Relatório do Estágio, que será enviada para a Câmara Distrital de Água Grande, após a qual será emitido um Certificado e um Diploma de Aproveitamento, assinado pelo Presidente do Município de Bragança.

2. Compromissos da Câmara Distrital de Água Grande:

2.1 Solicitar, com antecedência de 30 dias, a realização de estágios e a área de actividade pretendida, indicando a relação das pessoas e o respectivo curriculum vitae das pessoas que irão realizar estágios, até ao máximo de 6 em simultâneo, a data prevista de inicio e conclusão, e ainda os objectivos dos estágios.

2.2 Acompanhar a realização dos estágios e, no primeiro ano após o estágio, enviar a respectiva Informação sobre a actividade desenvolvida pelos estagiários nessa autarquia.

3. Outras Condições: apenas será concedido estágio a pessoas indicadas pela Câmara Distrital de Água Grande e segundo os critérios definidos internamente pelo Município de Bragança.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Pós-Graduações)

O Município de Bragança e a Câmara Distrital de Água Grande comprometem-se a apoiar institucionalmente a realização de pós-graduações no Instituto Politécnico de Bragança.

CLÁUSULA QUARTA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, sendo automaticamente renovado, por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias antes do termo, e automaticamente com a extinção do Protocolo de Geminação.

2. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Câmara Distrital de Água Grande.

PONTO 13 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE (URBANO) PARA UTILIZAÇÃO DO STUB

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“O requerente, António Augusto Miranda com 70 anos, residente na freguesia da Sé, concelho de Bragança, integra-se em agregado familiar constituído pelo próprio.

No que concerne à sua situação sócio-económica, foi possível apurar que subsiste com escassos recursos económicos, auferindo a sua pensão de velhice da Caixa Geral de Aposentações.

Ressalva-se que a ausência de suporte familiar e social e o isolamento deste idoso, constituem como factores de risco social.

Sendo 2010 o Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social todos os contributos são fundamentais e a possibilidade de minimizarmos o isolamento social deste idoso é crucial.

Face ao exposto, e atendendo à sua situação económica, mas também à necessidade deste idoso se deslocar com alguma regularidade na cidade de Bragança ao CHNE- Unidade Hospitalar de Bragança e de recorrer a outros serviços que necessita, somos de parecer favorável quanto à isenção do pagamento do passe, em conformidade o artigo 5.º, n.º 1.3 “Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas”, previsto no Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, conforme Aviso n.º 4113/2002, publicado no Diário da República, II Série, de 17 de Maio.

A isenção deverá aplicar-se por um período de 12 meses, sendo que findo este prazo e mediante novo requerimento, reavaliar-se-ão as condições sócio-económicas e de saúde do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento do referido passe, conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

PONTO 14 - PROPOSTA PARA REALOJAMENTO DE FAMÍLIAS EM HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

O Município de Bragança tem oferecido prioridade nos últimos 5 anos, especificamente desde que é proprietário do património habitacional

transmitido pelo IGAPHE - Instituto de Gestão e Alienação de Património Habitacional do Estado (2005), à recuperação e beneficiação de fogos que permitam uma intervenção social focalizada no reforço da política de realojamentos de emergência.

Desde o ano de 2005, este Município já realojou mais de 30 famílias, assumindo-se de forma clara e inequívoca a vocação de oferecer resposta aos casos mais vulneráveis e mais expostos a variadas formas de exclusão social. Este combate torna-se ainda mais pertinente e necessário na actual conjuntura de crise económica que se agrava nas franjas populacionais já marcadas pela crise social, de emprego e de falta de recursos económicos para que possam viver segundo um padrão de qualidade de vida aceitável e integrador.

Considerando, igualmente, que se mantém como objectivo do Sector de Habitação e Acção Social para 2010 reforçar a sua acção no domínio dos realojamentos de emergência, bem como realizar uma gestão gradualmente mais eficaz na intervenção/beneficiação dos seus imóveis vagos, justifica-se neste primeiro semestre apresentar um conjunto de agregados familiares com graves carências económicas e habitacionais para realojamento prioritário e de manifesta necessidade.

Considerando que a habitação se constitui como um mecanismo desencadeador de mudança e de integração social; avaliando que mais do que aquilo que representa materialmente, a habitação tem um papel preponderante na propiciação de oportunidades conducentes a uma melhor qualidade de vida das populações e de justiça social, não nos demitimos de, em virtude da existência de alguns imóveis vagos, proceder à imediata disponibilidade dos mesmos para realojamentos devidamente justificados.

Considerando ainda que o PNAI – Plano Nacional de Acção para a Inclusão – 2008-2010 define como Prioridade 1, no âmbito da Estratégia Nacional para a Protecção Social e Inclusão Social, o objectivo de “Combater a pobreza das crianças e dos idosos, através de medidas que assegurem os seus direitos básicos de cidadania”. Assim, parece-nos importante destacar que os realojamentos coadjuvam este combate nacional ao oferecer prioridade a agregados familiares com filhos menores de idade e / ou situações de

dependência e vulnerabilidade dos elementos mais idosos. Não excluimos nos processos de avaliação a figura da composição familiar sendo frequentemente estudada a vulnerabilidade de agregados familiares monoparentais quando acumulam multi-factores de exclusão (desemprego, doença, baixas qualificações).

Considerando que a Rede Social, através do CLAS -Conselho Local de Acção Social de Bragança, estabeleceu no seu PDS-Plano de Desenvolvimento Social 2007-2009, no Eixo 2 – Equipamentos Sociais e Dinamismo das Respostas Sociais, ser de primordial importância: “2.2.1. Aumentar a capacidade de realojamento de famílias com graves carências habitacionais em imóveis, pertença da CMB”. Este instrumento de planeamento territorial tem como função priorizar e definir objectivos de intervenção social em áreas /problemas críticos para o concelho.

Considerando que a conclusão do documento 3 da Equipa Técnica responsável pela elaboração do Plano Estratégico de Habitação 2008-2013 indica claramente que: “A orientação central e transversal que preside ao conjunto das estratégias e do modelo proposto, assenta na criação de condições de acesso ou de facilitação da entrada no mercado de habitação de grupos sociais que, pelas suas condições socioeconómicas, ou pela dinâmica do mercado privado de habitação, não conseguem aceder a uma habitação condigna. Por um lado, esse objectivo central inclui alguns estratos da população de solvência “instável” em face das flutuações sociais e dos mercados financeiros e do trabalho, por outro, destaca a necessidade de orientar acções para uma ainda importante fracção de procura com graves dificuldades de subsistência e portanto excluída do mercado, mesmo dos segmentos de custos controlados” (in Isabel Guerra e tal., Contributos para o Plano Estratégico de habitação 2008-2013 – Política de habitação, estratégia e modelo de intervenção, p.8.

(http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/docs/Relatorio3_EstrategiaModeloIntervencao_final.pdf)

Após a realização de um estudo sócio-económico aprofundado, bem como ouvindo as instituições públicas locais com actuação no domínio social,

propomos para realojamento, 5 famílias residentes no concelho de Bragança e uma transferência interna por motivos de saúde, cuja identificação passamos a referenciar:

Realojamentos:

- Durbalina Maria BarreiraT3 (Bairro Social da Mãe d'Água)
- Maria de Fátima Fernandes NovoT3 (Bairro Social da Previdência)
- Maria Albina Sousa Barbosa T2 (Bairro Social da Mãe d'Água)
- Maria Lurdes Pinto LiberatoT3 (Bairro Social da Coxa)
- Maria de Fátima VazT3 (Bairro Social da Mãe d'Água)

Transferência:

- Donzília A. Rodrigues (Transf.)T4 (Bairro Social da Mãe d'Água)

Para o estudo dos agregados familiares consideramos importante a análise detalhada dos processos de pedidos de habitação (instruídos de forma completa), a realização de visitas domiciliárias, a avaliação do grau de vulnerabilidade de cada agregado, tendo presente a adequação do número de elementos do agregado à tipologia dos imóveis disponíveis (vagas e recuperadas pela CMB).

Na análise detalhada dos processos para realojamento em habitação social pertença do Município de Bragança, estabeleceram-se os seguintes critérios de prioridade:

- Vulnerabilidade económica, Rendimento per Capita (RPC), Valor Diário Disponível (VDD), Situação face ao emprego, Condições habitacionais, Condições de ocupação do imóvel, Condição perante a saúde; Composição do Agregado Familiar.

Estes realojamentos de emergência estão enquadrados segundo o constante do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, ao abrigo da alínea a) n.º 1, do artigo 9.º e destinam-se ao arrendamento de cariz social, respeitando o Decreto-Lei n.º 166/93, de que estabelece o Regime de Renda Apoiada, há 17 anos em vigor.

O acompanhamento técnico destes realojamentos deverá ser efectuado pelos técnicos do SHAS, que deverão adoptar a melhor metodologia de

intervenção em articulação com os serviços desta Câmara Municipal, considerados necessários neste processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o realojamento das famílias identificadas, conforme proposta apresentada pelo Departamento Sócio-Cultural.

PONTO 15 - PARECER DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA SOBRE A ALTERAÇÃO FINANCEIRA DO PROJECTO INOVAR E PARTICIPAR PARA INCLUIR, NO ÂMBITO DO CLDS – CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação

“Perante a solicitação de parecer do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, na qualidade de Entidade Coordenadora e Executora do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Bragança, no sentido de validar a alteração financeira do projecto Inovar e Participar para Incluir (designação do CLDS), vem o Departamento Sócio-Cultural pronunciar-se sobre esta matéria.

Este projecto visa fundamentalmente a dinamização de acções de combate à pobreza persistente, exclusão de territórios deprimidos e grupos sociais mais marginalizados, sendo que para a operacionalização do mesmo, foi alvo de um financiamento no valor total de 525 000,00€ (quinhentos e vinte e cinco mil euros), sendo que, deste montante, 432 516,67€ são financiados pelo FSE – Fundo Social Europeu e 92 483,33€ são participação pública nacional (tal como reflecte a primeira adenda ao CLDS, aprovada em 11 de Fevereiro de 2010).

Sendo de conhecimento entre as diferentes partes envolvidas neste projecto, nomeadamente da Câmara Municipal de Bragança, do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires e do ISS – Centro Distrital de Bragança, que embora o CLDS de Bragança tenha sido protocolado e divulgado publicamente em 8 e Julho de 2009, a celebração efectiva do contrato local de desenvolvimento social apenas se realizou em 19 de Novembro de 2009. Perante este facto, e visto que a previsão/estudo financeiro foi estimado para ter início em 8 de Outubro de 2009, parece-nos pertinente que tenha havido lugar a um deslize da execução de algumas das suas acções o que implicará,

de forma fundamentada, a um pedido de alteração financeira que permita uma transferência de verbas não executadas em 2009, para o novo ano civil (2010) e restantes, para uma correcta e adequada execução financeira das acções previstas para o conjunto de 36 meses de actividades planeadas.

Acrescenta-se que este projecto se encontra actualmente a oferecer respostas em áreas prioritárias de intervenção social local, reforçadas pelo CLAS-Bragança (Rede Social) que considerou prioritário corrigir défices e/ou melhorar serviços e mobilizar recursos que promovam uma intervenção cada vez mais eficaz no domínio do emprego, formação e qualificação; na intervenção familiar e parental; na capacitação da comunidade e das instituições; na informação e acessibilidades, sendo de destacar o esforço necessário e actual em fazer incidir o CLDS em zonas marginalizadas. O âmbito territorial que esta instituição se propõe oferecer cobertura é de grande importância, visto que se concentram graves problemas sociais nesses territórios. De notar que o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires se propõe a integrar neste projecto localidades do tecido urbano da cidade de Bragança e de várias freguesias rurais.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Bragança se pronuncie favoravelmente quanto à matéria em análise, validando e entendendo a necessidade de ajuste financeiro devido a alterações no cronograma das acções previstas no âmbito do CLDS de Bragança – Inovar e Participar para Incluir.

Este parecer deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara deste Município.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação do Departamento Sócio-Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PONTO 16 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos meses de Janeiro, Fevereiro, e Março, de 2010, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas, no montante de 59 801,00€, de acordo com a seguinte distribuição:

Junta de Freguesia	Valor a Transferir
ALFAIÃO	779,00 €
AVELEDA	1 397,00 €
BABE	1 363,00 €
BAÇAL	1 583,00 €
CARRAGOSA	1 118,00 €
CASTRELOS	872,00 €
CASTRO DE AVELÃS	824,00 €
COELHOSO	2 850,00 €
DEILÃO	1 438,00 €
DONAI	2 127,00 €
ESPINHOSELA	442,00 €
FAILDE	627,00 €
FRANÇA	1 539,00 €
GOSTEI	1 114,00 €
GRIJÓ DE PARADA	1 741,00 €
IZEDA	5 410,00 €
MACEDO DO MATO	1 585,00 €
MEIXEDO	736,00 €
MILHÃO	994,00 €
MÓS	1 241,00 €
NOGUEIRA	2 031,00 €
OUTEIRO	2 037,00 €
PARADA	3 145,00 €
PARADINHA NOVA	959,00 €
PINELA	796,00 €

POMBARES	213,00 €
QUINTANILHA	1 602,00 €
QUINTELA DE LAMPAÇAS	1 505,00 €
RABAL	1 093,00 €
REBORDÃOS	2 381,00 €
RIO FRIO	1 544,00 €
RIO DE ONOR	700,00 €
SALSAS	1 924,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS	1 886,00 €
SÃO JOÃO DE PALÁCIOS	1 531,00 €
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS	1 976,00 €
SENDAS	728,00 €
SERAPICOS	1 818,00 €
SORTES.....	1 039,00 €
ZOIO	1 113,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências, de acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PONTO 17 - CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO 2010/2011

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, determina a obrigatoriedade das Câmaras Municipais em organizar, planear e executar o transporte escolar na área do respectivo concelho no âmbito do ensino básico obrigatório.

Neste contexto, projectou-se uma rede de transportes escolares em circuito de aluguer que servirá um universo de 274 alunos, dos quais 96,0% frequentam o ensino básico obrigatório, composta por 28 circuitos que perfazem 921,6 km diários, tendo como base os seguintes pressupostos:

- a) O transporte deverá ser executado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, e a Portaria n.º 1350/2006, de 27 de Novembro, que estabelecem o regime jurídico dos transportes colectivos de crianças com idades inferiores a 16 anos;
- b) Tempo máximo de espera de 10 minutos e, sempre que possível, tempo máximo de viagem de 30 minutos;
- c) Minimização das distâncias dos circuitos, adequação da capacidade de transporte ao número de alunos e consequente minimização dos custos associados.

No ano lectivo de 2009/2010, foram transportados 310 alunos em 30 circuitos de aluguer que totalizavam 1037,2 km diários, e com um custo global aproximado de 445.000,00 €.

Propõe-se a aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexos a esta informação, bem como a autorização para abertura do respectivo Concurso Público. O preço base global do procedimento é de 440.125,00 €, (considerando um período de 175 dias de aulas).

Propõe-se ainda a nomeação do Júri de concurso com a seguinte constituição:

- Presidente: Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara.

- Vogais efectivos: Eng.º Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Transportes e Energia, e Eng.º Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior de Trânsito/Transportes.

- Vogais suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora a tempo inteiro, e Dra. Luísa Barata, Chefe da Divisão Administrativa.

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será substituído pela Sra. Vereadora a tempo inteiro, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do previsto nas alíneas m) e q) do n.º1 do artigo 64.º da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e o respectivo Júri, bem como autorizar a abertura de Concurso Público para a

Prestação de Serviço de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o ano lectivo 2010/2011, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente, se os circuitos propostos, eram consequência da proposta de reestruturação da rede escolar que o DREN ficou de apresentar a esta Câmara Municipal.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que os circuitos propostos nada têm a ver com o encerramento das escolas.

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PONTO 18 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES- ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente a seguinte proposta de autorização de abertura de procedimento de contratação de serviços de manutenção e tratamento da Zona de Intervenção Polis, Rotunda, Canteiros e Separadores da Avenida das Cantarias e Avenida Sá Carneiro, Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda de Santa Apolónia, Parque Eixo Atlântico, Zona Envolvente à Sé Catedral, Espaços Verdes da Estação Rodoviária e Instalações Sanitárias da Avenida João da Cruz e Jardim António José D'Almeida, bem como a aprovação do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexos ao respectivo processo.

No âmbito da Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento de Espaços Verdes, a Câmara Municipal de Bragança, através da Divisão Defesa do Ambiente, contratualizou os serviços de Manutenção e Tratamento dos espaços identificados, tendo sido adjudicado à empresa, Vadeca Jardins S.A., a Manutenção e Tratamento da Zona de Intervenção Polis, Rotunda, Canteiros e Separadores da Avenida das Cantarias e Avenida Sá Carneiro, Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda de Santa Apolónia e Parque Eixo Atlântico, terminando o contrato a 31 de Dezembro de 2010. À empresa, Mata Verde, foi adjudicada até 31 de Outubro de 2010, a Manutenção e Tratamento da Zona

Envolvente à Sé Catedral, Espaços Verdes da Estação Rodoviária e Instalações Sanitárias da Avenida João da Cruz e Jardim António José D'Almeida.

Estando as referidas áreas concessionadas há mais de cinco anos e dada a impossibilidade operacional e logística da Divisão de Defesa do Ambiente em assegurar a manutenção e tratamento dos referidos espaços, com elevados padrões de qualidade, e considerando que é economicamente vantajoso para o Município a contratualização, propõe-se que seja autorizada a Abertura de Procedimento de Contratação dos Serviços para Manutenção e Tratamento da Zona de Intervenção Polis, Rotunda, Canteiros e Separadores da Avenida das Cantarias e Avenida Sá Carneiro, Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda de Santa Apolónia, Parque Eixo Atlântico, Zona Envolvente à Sé Catedral, Espaços Verdes da Estação Rodoviária e Instalações Sanitárias da Avenida João da Cruz e Jardim António José D'Almeida.

O preço base do concurso é de 880 000,00 € (oitocentos e oitenta mil euros), para um período de quatro anos, com possibilidade de renovação anual até ao limite de quatro anos.

Para o efeito junto se anexa o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Tendo em vista a aquisição de serviços por um período de quatro anos, o mesmo exige despesa corrente de dotação financeira para os anos de 2011 a 2014. Assim, nos termos previstos nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do artigo 14.º da Lei Preambular do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a abertura do procedimento de concurso requer autorização da Assembleia Municipal.

Mais se informa que os trabalhos deverão ter início no dia 1 de Janeiro de 2011.

De acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário proceder à designação do Júri, que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição:

Membros efectivos

- Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, o qual presidirá;

- João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

- Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico Superior da Divisão de Defesa do Ambiente

Membros Suplentes

- Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia, Técnico Superior da Divisão de Defesa do Ambiente;

- Helena Margarida Pires Pinheiro, Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal.

Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Informa-se que, de acordo com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.ºs 1 e 6, ambos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e considerando que, os encargos excedem o limite de 100 000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação e que, este Município é uma das entidades referidas na alínea d) do artigo 2.º do referido Diploma, é da competência da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento e a respectiva despesa.

Solicita-se ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código de Contratos Públicos, que a Assembleia Municipal, delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (Audiência Prévia).

Mais se solicita, ainda, à Assembleia Municipal que delegue na Câmara Municipal a adjudicação definitiva do procedimento concursal.

Em face do que antecede, solicita-se autorização para Abertura de Procedimento, bem como aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a constituição do respectivo Júri.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal, a abertura do referido Concurso Público com Publicidade Internacional, a aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a aprovação da constituição do respectivo Júri, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 14.º da Lei Preambular do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 19 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 20 - CONSTRUÇÃO DOS CENTROS ESCOLARES - TRABALHOS COMPLEMENTARES NO CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARIA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 79 428,45€+ IVA, adjudicada à empresa, Eusébios & Filhos, S.A.. pelo valor de 124 950,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/05/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ

Auto de Medição n.º 15 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 216 257,72€+ IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, S.A., pelo valor de 2 349 452,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 221 124,49€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/05/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ

Auto de Medição n.º 16 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 72 688,77€+ IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, S.A., pelo valor de 2 349 452,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 293 813,26€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/05/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

PONTO 23 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, E.M. 521 DE S. PEDRO DE SARRACENOS A ALFAIÃO. RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES. Ratificação do Acto

Pela Divisão de Obras foi presente, a seguinte informação:

“Considerando que:

A data limite para a colocação na plataforma electrónica da resposta aos erros e omissões do concurso supra citada é o dia 24 de Maio de 2010.

O órgão competente para se pronunciar sobre, respectivamente, esclarecimentos referentes às peças de concurso e os eventuais erros e omissões do processo é o órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, face aos condicionalismos impostos, quer pelos prazos legais para prestar os esclarecimentos requeridos, quer pela resposta às listas de erros e omissões coincidente com a data limite para a entrega das propostas e tendo em conta o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o n.º 3 do artigo 68.º que refere "...sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, ficando tais actos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em resposta à apresentação de erros e omissões, pelo concorrente, Sociedade de Empreitadas FAZVIA, Lda., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Questão 1

"No artigo 5.1, relativo à camada de tout-Venant, as peças desenhadas indicam uma espessura de 20cm e o mapa de quantidades uma espessura de 30cm."

Resposta:

Em relação a esta questão esclarece-se que a espessura a considerar, é a que está preconizada no mapa de quantidades ou seja espessura de 30cm.

Questão 2

"Falta um artigo que contemple a camada de betão betuminoso com 6cm de espessura conforme peças desenhadas."

Resposta:

No que diz respeito a esta questão os trabalhos relativos a misturas betuminosas são apenas os que são referidos no mapa de quantidades, pretende-se apenas a aplicação de uma camada de regularização em mistura betuminosa densa com uma espessura média de 8cm.

Questão 3

"Falta um artigo que contemple o trabalho de escarificação do pavimento existente."

Resposta:

Relativamente a esta questão esclarece-se que o trabalho referente á escarificação do pavimento existente está contemplado no artigo 3.1 do capítulo III - Movimento de terras do mapa de quantidades.

Em resposta á apresentação de erros e omissões, pelo concorrente, Mota Engil, pavimentações, S.A., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Além das questões que se seguem foi também apresentado por este concorrente uma lista de erros e omissões que se anexa, no entanto o mapa de quantidades a respeitar é o constante no processo de concurso.

Questão 1

“Relativamente ao capítulo 1.2 – Pavimentações, verificou-se a omissão do artigo da camada de desgaste.”

Resposta:

No que diz respeito a esta questão os trabalhos relativos a misturas betuminosas são apenas os que são referidos no mapa de quantidades, pretende-se apenas a aplicação de uma camada de regularização em mistura betuminosa densa com uma espessura média de 8cm.

Questão 2

“No capítulo 2 – Trabalhos preparatórios, detectou-se a omissão do artigo referente à decapagem.”

Resposta:

No que diz respeito a esta questão e tratar-se de uma beneficiação o trabalho aqui referido, não está no âmbito da presente empreitada.

Questão 3

“No capítulo 3 – Movimentação de Terras, detectou-se a omissão do artigo referente à regularização de taludes de aterro.”

Resposta:

No que diz respeito a esta questão e tratar-se de uma beneficiação o trabalho aqui referido, não está no âmbito da presente empreitada.

Questão 4

“No capítulo 4 – Drenagem, detectou-se a omissão do artigo referente à execução de valetas em plataforma.”

Resposta:

Este trabalho não se entende necessário.

Questão 5

“No capítulo 4 – Drenagem, detectou-se a omissão na patente de elementos referentes aos artigos deste capítulo, 4.2/4.3/4.4/4.5/4.6 e 4.7, não sendo assim possível verificar estas medições.”

Resposta:

Este trabalho é referente ao prolongamento de aquedutos existentes e execução de serventias às propriedades existentes, confinantes com a via.

Questão 5

“No capítulo 6 – Obras acessórias, detectou-se a omissão do artigo referente à execução de drenos longitudinais;

Resposta:

Este trabalho não se entende necessário.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 61.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta que a lista de erros e omissões apresentada não altera os pressupostos fundamentais do concurso, somos de opinião que a mesma seja rejeitada.

Despacho do Sr. Presidente proferido em 20.05.2010

“Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Director de Departamento, rejeito os erros e omissões identificados pelos interessados. Agendar para a R.C. para ratificação do acto”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 24 - DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

PONTO 25 - JOSÉ ANTÓNIO MARTINS

Apresentou requerimento em 22/04/2010, a solicitar informação prévia, para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Vale dos Trigos”, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o

processo n.º 3/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício de habitação unifamiliar isolado, composto por cave e rés-do-chão, num prédio rústico, com a área de 5327m², artigo matricial n.º 5956, sito no lugar de “Vale dos Trigos”, freguesia de Gostei, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 947/20100308, localizado de acordo com as plantas de condicionantes e ordenamento do Plano Director Municipal (PDM), em vigor, fora do perímetro urbano, em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional (REN) nem de Reserva Agrícola Nacional (RAN).

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) nestes espaços é permitida a edificabilidade de habitação, residência habitual do agricultor proprietário, desde que a parcela garanta a unidade mínima de cultura, de 5000m², para terrenos de regadio hortícola, fixada pela Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, publicada no Diário da República n.º 93, 1.ª Série.

O terreno assinalado na planta anexa ao respectivo processo, com a área de 5327m², encontra-se registado como terreno hortícola, e confina com caminho público.

Em face do exposto não se vê inconveniente em viabilizar a construção de uma moradia unifamiliar isolada, com cave e rés-do-chão, desde que a área máxima da construção, incluindo o alpendre e o terreiro, não exceda os 300m² regulamentares, devendo a implantação da moradia garantir o alinhamento da construção confinante a norte, ficando as infra-estruturas em falta da responsabilidade do requerente.

Assim, propõe-se viabilizar a construção pretendida, nos termos acima expostos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar para melhor análise.

PONTO 26 - OLÍMPIO DOS SANTOS FERNANDES

Apresentou requerimento em 23/06/2009, a solicitar informação prévia para construção de um edifício unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Mosca, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 26/09.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 08/02/2010, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1319, de 02/03/2010, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 27 - FORTUNATO RODRIGUES & FILHOS

Apresentou requerimento em 12/10/2009, a solicitar informação prévia para ampliação de um armazém, sito na aldeia de Pinela, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 16/08.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 08/03/2010, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2183, de 08/03/2010, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 28 - VIRIATO CUSTÓDIO LICO

Apresentou requerimento em 04/12/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para ampliação de uma moradia destinada a Empreendimento Turístico, na modalidade “Casa de Campo”, sita no “Lugar

da Lameira Longa”, em Oleirinhos, freguesia de Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 150/05.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 08/03/2010, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2195, de 09/03/2010, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 29 - HUMBERTO DUARTE GOMES

Apresentou requerimento em 11/05/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito no lugar de “Pombeira”, freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 117/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A presente operação urbanística refere-se à construção de um edifício de habitação unifamiliar, num prédio rústico, com a área de 8817m², artigo n.º 6084, sito no lugar de “Pombeira”, descrito na Conservatória do registo Predial de Bragança com o n.º 473/20100114, localizado de acordo com parecer solicitado à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) (DSOT/DOGET 562575 de 5.01.09), em espaço agrícola fora da área delimitada como Reserva Ecológica Nacional (REN).

Compulsado os antecedentes processuais informamos o seguinte:

O projecto inicialmente apresentado para reconstrução e ampliação da construção existente no terreno, para adaptação a habitação unifamiliar, foi indeferido em reunião de Câmara de 13/07/2009, em virtude de exceder a área máxima de construção, de 300m², disposta para estes espaços no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), bem como, na data, a área registada do terreno não cumpria a unidade mínima de cultura, fixada pela

Portaria n.º 202/70, Diário da República n.º 93, I.ª Série, de 21 de Abril, em 5000m², para terrenos de regadio hortícola.

Nesta data, e com o terreno a garantir a unidade mínima de cultura necessária para edificabilidade, o projecto apresentado compreende a construção de um edifício de habitação composto por rés-do-chão e 1.º andar, garantindo a área máxima de construção de 300m² disposta para estes espaços no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), bem como o afastamento de 35m ao eixo da E.N.316 confinante, conforme solicitado no parecer das Estradas de Portugal – Delegação Regional de Bragança (8518-BGC de 08.03.2010), ficando a construção existente no terreno destinada a arrumos agrícolas, uso que lhe é dado actualmente.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando as infra-estruturas em falta da responsabilidade do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 30 - MANUEL JOAQUIM RODRIGUES AMADO

Apresentou requerimento em 04/02/2010, a solicitar a aprovação do aditamento ao projecto para instalação de uma oficina, num edifício sito na Rua Conde de Areães – Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 44/96, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“No âmbito do exposto pelo requerente, referente à decisão de indeferimento, proferida por despacho de 08/01/2010, da operação urbanística para instalação de uma oficina de reparação automóvel no rés-do-chão de um edifício, informamos o seguinte:

O projecto foi rejeitado em virtude de a edificação, onde se pretende instalar a actividade, se localizar em zona consolidada da Cidade na Rua Conde de Areães, no lugar do Campo Redondo.

As zonas consolidadas em conformidade com o disposto no ponto 1 e 2 do artigo 13.º, do Regulamento do Plano de Urbanização (PU), correspondem

a áreas homogéneas e consolidadas que concentram as funções habitacional, comercial e de serviços mais significativos.

O artigo 14.º, do mesmo regulamento, define que estas zonas se destinam à habitação unifamiliar e colectiva e à introdução de comércio, serviços, turismo e outras actividades compatíveis com a habitação, em edifícios próprios ou em parte dos edifícios mistos.

Na data, aquando da análise à pretensão, estes serviços não consideraram a actividade de oficina de reparação automóvel, incluída na denominação de “serviços mais significativos”, uma vez que as oficinas se encontram especificamente identificadas noutras zonas do perímetro urbano da Cidade, definidas na planta de zonamento do Plano de Urbanização (PU).

Reanalizado o processo, e considerando o exposto pelo requerente referente à existência de actividades congéneres à pretendida ao longo do arruamento onde se insere a pretensão, e fazendo uma análise mais abrangente da envolvente, e das actividades desenvolvidas na zona, verificamos que efectivamente existe pontualmente, na envolvente próxima, comércio e serviços.

Mais se verifica que a natureza do horário de trabalho da actividade, e de acordo com o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Bragança, está dentro dos parâmetros de coexistência com a habitação.

Assim, consideramos que, embora as oficinas não se encontrem especificamente identificadas na zona consolidada da Cidade, em virtude de se verificar haver actividade similar na envolvente, a laborar há já alguns anos, e considerando que é uma actividade compatível com a habitação, somos de parecer que poderá ser aceite a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 31 - TEÓFILO ANTÓNIO MIRANDA

Apresentou requerimento em 23/03/2010, a contestar da deliberação tomada em reunião de câmara do dia 08/03/2010, relacionada com a construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na estrada Nacional n.º

218, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 47/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo o requerente vem contestar a deliberação de Câmara de 08/03/2010, que se transcreve:

“O requerente solicita a reapreciação do projecto, para construção de uma moradia unifamiliar isolada, num terreno localizado, de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal (PDM) em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional (REN) nem Reserva Agrícola Nacional (RAN), na freguesia de Gimonde.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, nestes espaços é permitida a edificabilidade de habitação, para residência habitual do agricultor proprietário, desde que a dimensão mínima da parcela garanta a unidade mínima de cultura, fixada pela Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, publicada no Diário República n.º 93, 1.ª Série, em 5000m², para terrenos de regadio hortícola.

Ainda de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) nos espaços agrícolas pode ser autorizada a edificação de habitação unifamiliar para fixação dos agricultores proprietários, nos termos do referido regulamento, desde que a parcela em causa possua via de acesso integrada nas Redes Rodoviárias Municipais.

A Rede Rodoviária Municipal é constituída pelas vias municipais, principais e secundárias, de ligação das sedes de freguesia entre si e à sede do município e de ligação dos restantes lugares entre si e às respectivas sedes de freguesia.

O projecto foi indeferido em reunião de Câmara de 31/03/2008 em virtude de o terreno, não confrontar com caminho público, integrado na Rede Rodoviária Municipal.

Tendo sido comunicado ao requerente o teor da deliberação de manifestar intenção de indeferir o projecto, e não se tendo pronunciado num

prazo de 10 dias, conforme disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi o projecto indeferido em definitivo, em reunião de Câmara de 12/05/2008.

Nesta data o requerente solicita a reapreciação do projecto, apresentando elementos actualizados, nomeadamente, o registo do prédio na Conservatória do Registo Predial, a confrontar a sul e nascente com caminho publico, e o levantamento topográfico do terreno, com os referidos acessos assinalados.

Mais uma vez se informa que os acessos ao terreno, assinalados nesta data no levantamento topográfico, o identificado a sul, com término no prédio do requerente, não se encontram identificados, nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal (PDM), como caminhos integrantes na Rede Rodoviária Municipal, são acessos em terra batida, sem infra-estruturas.

Ainda assim cumpre-nos informar que, e de acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), nos espaços agrícolas e florestais é permitida a construção de habitação, para residência habitual do agricultor proprietário e silvicultor proprietário, respectivamente.

Mais se verifica que o requerente é titular de um outro processo (Proc. de Obras n.º 46/08), para construção de uma moradia unifamiliar, em espaço florestal de protecção/recuperação.

Assim o requerente pretende a execução de dois imóveis em espaços distintos, quando nos espaços agrícolas e florestais, a filosofia da construção, é autorizar a instalação dos titulares da exploração agrícola/florestal.

Em face do exposto não se vê viabilidade na reapreciação do projecto.”

Nesta data vem o requerente alegar que o terreno, onde pretende construir, possui infra-estruturas, e que o mesmo dá acesso a outras propriedades rurais.

Após deslocação ao local verificou-se que o caminho existente é um trilho em terra batida, sem infra-estruturas, para acesso das máquinas agrícolas às propriedades rurais, não se encontrando identificado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal.

Mais alega o requerente a existência de construções nas parcelas de terreno vizinhas, no entanto as construções existentes na envolvente confinam com o caminho municipal existente, integrante na rede rodoviária municipal, de acesso ao centro da aldeia de Gimonde.

Mais se reitera que o requerente tem dois processos paralelos, em terrenos confinantes, ambos para construção de habitação unifamiliar, quando o regulamento do Plano Director Municipal (PDM), em vigor, permite a edificabilidade de habitação nos espaços agrícolas, para residência habitual do agricultor proprietário, pretendendo o requerente a construção de duas moradias em prédios distintos, não sendo permitido regulamentarmente nos espaços agrícolas e florestais.

Assim, não se vê provimento na exposição apresentada, pelo que, se propõe indeferir o projecto em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 32 - TEÓFILO ANTÓNIO MIRANDA

Apresentou requerimento em 23/03/2010, a contestar da deliberação tomada em Reunião de Câmara do dia 08/03/2010, relacionada com a construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na estrada Nacional n.º 218, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo o requerente vem contestar a deliberação de Câmara de 08/03/2010, que se transcreve:

“O requerente solicita a reapreciação do projecto, para construção de uma moradia unifamiliar isolada, num terreno localizado, de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal em espaço florestal de protecção/recuperação, na freguesia de Gimonde.

Conforme disposto em regulamento os espaços florestais de protecção/recuperação são áreas de coberto vegetal principalmente constituído

por espécies autóctones e destinadas preferencialmente a fins ambientais e paisagísticos e não apenas à exploração de material lenhoso.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), nestes espaços é permitida a edificabilidade de habitação, para residência habitual do silvicultor proprietário, desde que a dimensão mínima da parcela seja de 50 000m².

Ainda de acordo com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 38.º do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) nos espaços florestais pode ser autorizada a edificação de habitação unifamiliar para fixação dos proprietários, nos termos do referido regulamento, desde que a parcela em causa possua via de acesso integrada nas Redes Rodoviárias Municipais.

O projecto foi indeferido em reunião de Câmara de 31/03/2008 em virtude de o terreno, com a área 7082m², não garantir a área mínima regulamentar de 50 000m², para construção de habitação unifamiliar nos espaços florestais, bem como não confrontar com caminho público, integrado na Rede Rodoviária Municipal.

Tendo sido comunicado ao requerente o teor da deliberação de manifestar intenção de indeferir o projecto, e não se tendo pronunciado num prazo de 10 dias, conforme disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi o projecto indeferido em definitivo, em reunião de Câmara de 12/05/2008.

Nesta data o requerente, solicita a reapreciação do projecto apresentando elementos actualizados, nomeadamente, o registo do prédio na Conservatória do Registo Predial, a confrontar a sul com caminho público, e o levantamento topográfico do terreno, com um acesso assinalado, e denominado "caminho público".

O acesso ao terreno, assinalado no levantamento topográfico, com término no prédio do requerente, não se encontra identificado, nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal, como caminho integrante na Rede Rodoviária Municipal.

Mais se informa, e como já referido em informação anterior, a área do terreno, de 7.082m², não garante a dimensão mínima da parcela, de 50 000m², para construção de habitação em espaços florestais.

Ainda assim cumpre-nos informar que, e de acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), nos espaços agrícolas e florestais é permitida a construção de habitação, para residência habitual do agricultor proprietário e silvicultor proprietário, respectivamente.

Mais se verifica que o requerente é titular de um outro processo (Proc.º de Obras n.º 47/08), para construção de uma moradia unifamiliar, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem em Reserva Ecológica Nacional (REN).

Assim o requerente pretende a execução de dois imóveis em espaços distintos, quando nos espaços agrícolas e florestais, a filosofia da construção, é autorizar a instalação dos titulares da exploração agrícola/florestal.

Em face do exposto não se vê viabilidade na reapreciação do projecto.”

Nesta data vem o requerente alegar que o terreno, onde pretende construir, possui infra-estruturas, e que o mesmo dá acesso a outras propriedades rurais.

Advertimos que, e como já referido em informações anteriores, a área do terreno, de 7.082m², não garante a dimensão mínima da parcela, de 50 000m², para construção de habitação em espaços florestais, logo não se vê viabilidade na construção pretendida.

Mais se informa que o caminho existente, de acesso ao terreno, é um trilho em terra batida, sem infra-estruturas, para acesso das máquinas agrícolas as propriedades rurais, não se encontrando identificado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal (PDM).

Mais alega o requerente a existência de construções nas parcelas de terreno vizinhas, no entanto as construções existentes na envolvente confinam com o caminho municipal existente, integrante na rede rodoviária municipal, de acesso ao centro da aldeia de Gimonde.

Mais se reitera que o requerente tem dois processos paralelos, em terrenos confinantes, ambos para construção de habitação unifamiliar, quando

o regulamento do Plano Director Municipal (PDM), em vigor, permite a edificabilidade de habitação nos espaços agrícolas, para residência habitual do agricultor proprietário, pretendendo o requerente a construção de duas moradias em prédios distintos, não sendo permitido regulamentarmente nos espaços agrícolas e florestais.

Assim, não se vê provimento na exposição apresentada, pelo que, se propõe indeferir o projecto em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 33 - JOSÉ ALEXANDRE CLARO ALVES

Apresentou requerimento em 07/05/2010, a solicitar uma licença especial para conclusão da construção de um armazém agrícola, sito em Cova de Lua, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 112/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente, solicita uma licença especial para conclusão das obras no seu armazém agrícola, sito fora do perímetro urbano de Cova de Lua, com projecto aprovado em reunião de Câmara de 22 de Dezembro de 2008.

O requerente não concluiu a obra no prazo estipulado no alvará de licença de obras nº 25/09, de 19 de Fevereiro de 2009, pelo que solicita a emissão de uma licença especial para a sua conclusão.

Dado o estado avançado de execução da obra, será aconselhável a sua conclusão por razões urbanísticas (estéticas), pelo que se propõe a concessão de licença, pelo prazo de 4 meses, de acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 34 - ADÉRITO DA CRUZ ALVES

Apresentou requerimento em 22/04/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de Tromelo, freguesia de

Serapicos, concelho de Bragança, com o processo n.º 64/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio; Prédio rústico sito em Tromelo, Freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1842, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Serapicos, conforme identificação verificada em ortofotomapa apresentado, sendo 1/2 para Adérito da Cruz Alves e 1/2 para Lurdes Maria Marques Alves Rodrigues.

Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 35 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES

Apresentou requerimento em 10 de Maio de 2010, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente ao pedido de Comunicação Prévia/ Ocupação de Via Pública, referente à adaptação de um espaço a apoio administrativo, num edifício sito na Rua do Brasil, Bloco E, entrada 1, rés-do-chão, em Bragança, com o processo n.º 61/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em conformidade com o ponto 1 do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “ as Instituições particulares de Solidariedade Social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários “.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social da Instituição Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires (IPSS), somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas relativas à Comunicação Prévia/Ocupação de Via Pública, a que se refere o processo de licenciamento de obras com o n.º 61/10.

Assim propõe-se o seu deferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 36 - HASTA PÚBLICA DE TERRENOS REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2010

Local: Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha – parcela de terreno (lotes B e C) loteamento 4/2007.

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“No pretérito dia 11 de Maio de 2010, teve lugar pelas 10.00 horas a alienação, em hasta pública, no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, de bens imóveis que pertencem ao Município, para efeitos de construção, conforme consta do Edital n.º 24/2010, de 4 de Maio de 2010.

Na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal a fim de ser realizado o acto. Para além dos referidos membros, compareceram ao acto cinco empresários e construtores do ramo da construção civil. Na ausência de interessados na aquisição dos mencionados lotes, foi o acto dado por encerrado, não havendo lugar à adjudicação dos referidos bens.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que, pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 12/05/2010 ao dia 17/05/2010, no âmbito do procedimento da comunicação

previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 11 de Dezembro de 2009.

ARTUR ORLANDO BENTO, apresentou requerimento em 15/02/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no Lugar de Lama de Cima, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 64/09, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA ISABEL TEIXEIRA DE AZEVEDO ORTEGA, apresentou requerimento em 27/04/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Estacada, n.º 18/20/22, em Bragança, com o processo n.º 47/10, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

LUCIANO AUGUSTO, apresentou requerimento em 30/04/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. Armando Pires, no Lugar das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 24/10, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FERREIRA E LACERDA, LDA., apresentou requerimento em 27/04/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a consultório dentário, num edifício, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 13, em Bragança, com o processo n.º 96/93, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

IDEALDOMUS-PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., apresentou requerimento em 30/03/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Zona dos

Vales de S. Francisco, Loteamento de S. José, lote 19, em Bragança, com o processo n.º 41/10, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 38 - OROS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Apresentou requerimento em 29/04/2010, a solicitar a recepção provisória do Loteamento Urbano, sito no Bairro S. João de Brito, em Bragança com o processo n.º 1545/05, com o alvará n.º 1/2009, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi feita uma nova vistoria ao loteamento em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo - Eng.º Vítor Padrão, Eng.º Vítor Veloso, fiscal Leonel Caetano por parte da Divisão de obras (DO), Eng.º João Praça pela Divisão de Saneamento Básico (DSB) e Eng.º Alexandre pela Divisão Defesa do Ambiente (DDA), promotores e empreiteiro, em que se verificou, as infra-estruturas da parte eléctrica, telefones e gás estão recepcionadas provisoriamente em 2010/04/20 pela EDP, em 2010/04/04 pela PT comunicações e em 2010/03/16, rede gás natural, pela I.S.Q. e por parte da Câmara Municipal de Bragança os arruamentos, saneamentos, passeios do loteamento, zonas verdes, mobiliário urbano, estão de acordo com o projecto e telas finais, e que nos parece estar em condições de ser recebido provisoriamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória do Loteamento que se anexa e neste sentido a redução da garantia bancária da Caixa Geral Depósitos n.º 0417.003902.793 de 192.572,70€ para 19.257,27€ ou seja 10% do valor da obra para caucionar no período de garantia de 5 anos das infraestruturas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

REUNIÕES PÚBLICAS – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

PLANO ESTRATÉGICO DE MOBILIDADE DO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA

Presentes os Munícipes, Srs., José António Fernandes e Domingos Ramos Paçó, residentes no B.º da Mãe d'Água, Rua Dr. José de Freitas, desta Cidade, que vieram informar o Executivo Municipal, sobre as incoerências, que em sua opinião, o Plano de Mobilidade para aquela Zona contém.

Solicitaram uma deslocação ao local, de membros do Executivo e do Departamento de Obras e Urbanismo para encontrar, conjuntamente com a PSP e outros cidadãos conhecedores da situação, uma solução adequada e não perturbadora do bem-estar dos cidadãos do Bairro da Mãe d'Água.

Referiram algumas situações pontuais, nomeadamente no percurso para o bairro do Sol, que lhes parecem, menos adequadas à fluidez do trânsito e peões.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente agradeceu a presença e a colaboração manifestada e informou que o Executivo, vai analisar, conjuntamente com os serviços competentes as preocupações que foram transmitidas pessoalmente nesta Reunião, e depois de devidamente avaliadas, poderão vir a introduzir alterações ao Plano Estratégico de Mobilidade. Nesta fase, o Plano de Mobilidade ainda não foi implementado na totalidade, falta sinalização, mas vamos ter em conta as preocupações transmitidas, de modo a corrigir eventuais anomalias detectadas.

Intervenção do Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Vítor Padrão

O Director do Departamento de Obras e Urbanismo, informou que o Plano Estratégico naquela localidade, ainda está em fase de implementação. Referiu ainda que, em termos de estratégia de sinalização, tem a ver com o perfil transversal das vias, o que implica que estacionamento e dois sentidos de trânsito são difíceis de compatibilizar, pelo que a estratégia passou pela solução de sentidos únicos.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 14 de Junho, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
